

LEI 623/2024

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO 2024, RELATIVO A SALDO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de IBIARA-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), destinado a utilização de recursos provenientes dos rendimentos de aplicação financeira, decorrentes de Emenda Parlamentar Individual Especial, Lei Municipal nº 605/2024 na complementação da implantação de Usina de Geração Energia Solar, conforme classificação orçamentária:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

25 751 1007 1112 - Implantação de Energia Solar

Objetivo: Promover a conclusão da implantação de Energia Solar em prédios públicos do Município.

Fonte de Recursos:

17063110 – Transferência Especial da União.

Identificação das Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4490.51 - Obras e Instalações R\$ 17.500,00

TOTAL R\$ 17.500,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos: 17063110 - Transferência Especial da União e Natureza de Receita e 13210101 - Remuneração de Depósitos Bancários.

Art. 3º - Fica incluído este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)